



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL

PREFEITO

Protocolo n.º: 00672-2019

Data: 21/10/2019 Hora: 08:52

Memorando n.º:



MSGEM Nº 038/2019 - ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 40 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007.

"Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 040, de 04 de setembro de 2007, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO III – CARGOS EFETIVOS - da Lei Complementar nº 040, de 04 de setembro de 2007, que passa a ser o constante da presente Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei Complementar, no presente exercício financeiro, correrão à conta de dotações já consignadas ao orçamento do Município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar ajustes ou suplementação orçamentária necessários para implementação da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 099, de 08 de dezembro de 2018.

Chapadão do Sul - MS, 18 de outubro de 2019.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

Aprovado em Sessão Ordinária

11 / 11 / 19..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III

(LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 18 DE OUTUBRO DE 20198)

CARGOS EFETIVOS CRIADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE EXISTENTE	QUANTIDADE CRIADA	TOTAL
<i>CARREIRA: Magistério Municipal</i>			
Profissional de Educação	500	50	550
<i>CARREIRA: Serviços de Saúde Pública</i>			
Profissional de Medicina	20	10	30
Profissional de Serviços de Saúde	80	20	100
Técnico de Serviços de Saúde II	60	20	80
Técnico de Serviços de Saúde I	80	0	80
Assistente de Serviços de Saúde II	100	20	120
Assistente de Serviços de Saúde I	80	0	80
<i>CARREIRA: Serviços de Apoio Educacional</i>			
Gestor de Atividades Educacionais	15	0	15
Assistente de Atividades Educacionais III	70	130	200
Assistente de Atividades Educacionais II	45	35	80
Assistente de Atividades Educacionais I	115	0	115
<i>CARREIRA: Serviços de Apoio às Ações Sociais</i>			
Gestor de Ações Institucionais	30	30	60
Gestor de Ações Institucionais II	15	0	15
Gestor de Ações Institucionais I	15	0	15
<i>CARREIRA: Serviços de Fiscalização Municipal</i>			
Fiscal de Obras	5	0	5
Fiscal de Posturas	5	0	5
Fiscal de Meio Ambiente	3	0	3
Agente de Fiscalização de Trânsito	6	0	6
<i>CARREIRA: Serviços Organizacionais</i>			
Gestor de Atividades Organizacionais	50	0	50
Técnico de Atividades Organizacionais	120	10	130
Assistente de Atividades Organizacionais II	80	0	80
Assistente de Atividades Organizacionais I	50	0	50
<i>CARREIRA: Serviços Operacionais e Auxiliares</i>			
Agente de Segurança	32	0	32
Agente de Serviços Especializados III	30	0	30
Agente de Serviços Especializados II	60	20	80
Agente de Serviços Especializados I	100	0	100
Auxiliar de Serviços Operacionais II	80	80	160
Auxiliar de Serviços Operacionais I	330	0	330



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Mensagem nº 038/2019.

Chapadão do Sul – MS, 18 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora,
VEREADORA ALLINE TONTINI,
Presidente da Câmara Municipal,
Chapadão do Sul – MS.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
PREFEITO
Protocolo n.: 00672-2019
Data : 21/10/2019 Hora: 08:52
Memorando n.:
00672-2019
MENSAGEM Nº 038/2019 - ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007.



Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que altera o Anexo III da Lei Complementar nº 040, de 04 de setembro de 2007, e dá outras providências.

A presente propositura visa aumentar o número de vagas de alguns cargos efetivos, com vistas a realização de concurso público com o escopo de atender as determinações provenientes do Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual, após ratificação dos Termos de Ajustamento de Conduta.

O acréscimo dos quantitativos provenientes do Anexo III se faz imprescindível para a realização do concurso público, tendo em vista que, após a sua realização, os servidores temporários necessariamente serão dispensados do cargo possibilitando o ingresso dos novos concursados.

O numerário dos respectivos cargos encontra-se desatualizado se considerarmos o crescimento do Município e a necessidade da manutenção dos serviços públicos primordiais, resultando na realização de concurso público para o preenchimento das vagas concernentes ao exercício das atividades-fim da Administração Pública Municipal em atenção a redação do art. 37, II da Constituição Federal.

Na certeza de contarmos com o Alto Espírito de compreensão que sempre nortearam as decisões dessa casa, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Análise ao Projeto de Lei Complementar n. 017/2019.

RELATÓRIO

Projeto de Lei Complementar n. 017/2019. De autoria do Executivo que: "Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 040, de 04 de setembro de 2007, e dá outras providências".

Analisado à luz dos aspectos constitucional, jurídico, regimental e de técnicas legislativas, concluímos que se trata de Projeto de Lei e perfeitamente admissível e legal, **recomendando seu prosseguimento para as demais comissões competentes.**

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2019.



TONINHO ASSUNÇÃO
Relator

DECISÃO

Reunida nesta data a Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, **seus membros aprovam o parecer do relator, por unanimidade.**

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2019.


VER. ALIRIO BACCA
Presidente


VER. VANDERSON CARDOSO
Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Análise ao Projeto de Lei Complementar n. 17/2019

RELATÓRIO

Projeto de Lei Complementar nº 017/2019. De autoria do Executivo que: "Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 040, de 04 de setembro de 2007, e dá outras providências".

Analisado sob os aspectos financeiro e orçamentário, concluímos que o projeto reveste-se de legalidade e **recomendamos sua aprovação na íntegra.**

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2019.



VER. TONINHO ASSUNÇÃO
Relator

DECISÃO

Reunida nesta data a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, **seus membros aprovam o parecer do relator, por unanimidade.**

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2019.


VER. ANDERSON ABREU
Presidente


VER. VANDERSON CARDOSO
Membro



Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

FOLHA DE VOTAÇÃO

VOTAÇÃO DO PROJETO..... *de lei* N° *017/19* EM *11/11/19*
Complementar

BANCADA DO PP

ALIRIO BACCA

SIM NÃO

BANCADA DO DEM

ANDERSON ABREU

SIM NÃO

BANCADA DO PMDB

MIKA

SIM NÃO

BANCADA DO PSB

TONINHO ASSUNÇÃO

SIM NÃO

BANCADA DO PHS

PROFESSOR CÍCERO

SIM NÃO

BANCADA DO PR

ELTON SILVA

SIM NÃO

BANCADA DO PEN

VANDERSON CARDOSO

SIM NÃO

BANCADA DO PSDB

ALLINE TONTINI

SIM NÃO

PAULO LUPATINI

SIM NÃO

RESULTADO DA VOTAÇÃO :

FAVORÁVEIS.....⁹

CONTRÁRIOS.....

Alline Tontini
ALLINE TONTINI
PRESIDENTE

Elton Silva
ELTON SILVA
1º SECRETÁRIO